



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Rafael Prudente**



**INDICAÇÃO IND 11505 /2017 E 2017**

**(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)**

LIDO  
Em 02/08/17  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um Hospital Regional, no Setor Habitacional do Sol Nascente, Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um Hospital Regional, no Setor Habitacional do Sol Nascente, Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um Hospital Regional, no Setor Habitacional do Sol Nascente, Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

Trata-se de reivindicação dos moradores da localidade do Sol Nascente, que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à saúde.

A população concentra um grande número de famílias que quando necessitam de atendimento na área médico-hospitalar, se deslocam até à UPA mais próxima, distante do Setor Habitacional do Sol Nascente, destacando que a mesma não é suficiente para atender toda a demanda da região.

Assim sendo, sugerimos que envie esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, que tem como finalidade melhorar a qualidade de vida da população dessa região da Ceilândia.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11505 / 2017  
Folha Nº 03 m c

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/08/2017 15:01

Thayane 70154



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 3 de agosto de 2017.

**Manoel Álvaro da Costa**  
Matrícula 15.030  
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 11505 / 2017  
Folha N° 02 m c